



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA,
TRANSPORTE E TRÂNSITO.**

PROJETO DE LEI Nº 050/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 31 de março de 2025, de autoria do **Vereador Marcelo Carvalho Pretti** que “DISPOE SOBRE A DIVULGAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PLANO SEMAFÓRICO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lido na sessão ordinária do dia 31/03/2025, veio no dia 10/04/2025 a esta Comissão para análise e parecer.

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei nº 050/2025, de autoria do Vereador Marcelo Carvalho Pretti, que versa sobre a necessidade de conferir publicidade aos planos semaforicos das vias públicas do município de Colatina, mediante sua divulgação em canais de comunicação oficiais da Prefeitura e plataformas digitais de mobilidade. Tal medida visa primordialmente garantir a transparência na gestão do tráfego urbano e otimizar a fluidez da circulação de veículos, pedestres e ciclistas.

A obrigatoriedade de divulgação, estendendo-se às vias arteriais, coletoras e locais, demonstra uma visão abrangente da dinâmica viária municipal, reconhecendo a importância da informação para o planejamento individual e coletivo dos deslocamentos. A exceção para as vias de trânsito rápido, por sua vez, pondera as características específicas dessas artérias, preservando a flexibilidade administrativa sem desmerecer o princípio da publicidade.

A justificativa apresentada pelo proponente revela a intrínseca ligação entre a transparência na gestão semaforica e os benefícios para a mobilidade urbana, a segurança viária e o exercício da cidadania. A compreensão dos tempos de funcionamento dos semáforos capacita os munícipes a otimizar seus trajetos, contribuindo para a redução de congestionamentos e para uma circulação mais eficiente.

Ademais, a iniciativa coaduna-se com os princípios basilares da administração pública, notadamente o da publicidade, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal, e alinha-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente no que concerne à construção de cidades mais inclusivas e sustentáveis. A medida proposta representa, portanto, um avanço na modernização da gestão do trânsito local.

Portanto, estando devidamente atendidos os requisitos legais, sendo formalmente adequado ao ordenamento jurídico, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 050/2025**.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2025.

MARCELO RODRIGUES
PRESIDENTE

VITOR SOARES LOUZADA
VICE - PRESIDENTE

JUAREZ VIEIRA DE PAULA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003200310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 07/05/2025 15:52

Checksum: **1A14BFADDCC6B7367920626DC80D2455DC99DBE7B7CFEC684CB0B762AF316CB8**

Assinado eletronicamente por **Juarez Vieira De Paula** em 12/05/2025 17:29

Checksum: **3FC5CA6479A245449F1021F7DED488258988879DFB3079C35EAB84731028C5F7**

